



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2024**

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Dona Emma/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

#### **1. OBJETO**

Formalização de registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para jogos de futebol de campo, incluindo regulamento geral e técnico da competição, realização dos Congressos Técnicos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios, equipe de arbitragem completa para jogos e transporte até o local da partida, para atender as competições realizadas pelo Município de Dona Emma, através da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

#### **3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS**

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Dona Emma/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. Tendo como forma de julgamento o menor preço por item.

**As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: [licitacao@donaemma.sc.gov.br](mailto:licitacao@donaemma.sc.gov.br) até o dia 04/06/2024 às 23:59.**

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município [www.donaemma.sc.gov.br](http://www.donaemma.sc.gov.br), ou no telefone (47) 3364-2828, ou ainda pelo e-mail [licitacao@donaemma.sc.gov.br](mailto:licitacao@donaemma.sc.gov.br).

Dona Emma, 28 de maio de 2024.

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente edital consiste na formalização de registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para jogos de futebol de campo, incluindo regulamento geral e técnico da competição, realização dos Congressos Técnicos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios, equipe de arbitragem completa para jogos e transporte até o local da partida, para atender as competições realizadas pelo Município de Dona Emma.

**2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO:**

| ITEM                         | QUANT. | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$      |
|------------------------------|--------|---|--------------------|----------------------|
| 01                           | 40     | ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ASSISTENTES, UM ÁRBITRO E UM ANOTADOR COM ENCARGOS DE MESA E CRONOMETRISTA. | 742,75             | 29.710,00            |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b> |        |   |                    | <b>R\$ 29.710,00</b> |

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base na média de preços obtidos conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

2.2 O referido objeto é classificado como bem de natureza comum.

2.3 Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram mensurados com base na demanda estimada pelo Município de Dona Emma, podendo o Município suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “in totum”.

2.1 CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES INCLUSAS NOS ITENS ACIMA A SEREM CUMPRIDAS:



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

2.1.1 A empresa será responsável em executar serviços de elaboração de tabelas de jogos, regulamento geral e técnico das competições, realização dos Congressos Técnicos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamento de relatórios e processos disciplinares.

2.1.2 - Os árbitros devem apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação obtendo informações como: nome, inscrição, associação, ou empresa pertencente, etc.

2.1.3 - Uma vez confirmada a realização dos jogos de campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos mesmos na partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá chegar com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao local que será realizada a rodada, tendo como referência o horário do primeiro jogo da rodada.

2.1.4 - O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras. Também será solicitada uma cópia a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto para que se faça o arquivamento de tal documento.

2.1.5 - A licitante vencedora, deverá finalizar o processo de julgamento de penalidades aplicadas pela junta disciplinar ou conselho de julgamento, em até 10 (dez) dias, contados da solicitação feita pelo Setor de Esportes do Município de Dona Emma:

2.1.6 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;

2.1.7 Todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem ficam a cargo da empresa contratada;

2.1.8 Arbitragem alternada, comunicar a CME com 1 dia de antecedência o nome da equipe de arbitragem, ficando a CME com o poder de vetar ou indicar qualquer membro da equipe.

2.1.9 Os locais dos jogos serão os Campos de Futebol das comunidades e do Centro.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto acredita fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas. Sendo assim, justifica-se a presente contratação tendo em vista a realização de Campeonatos Municipais em diversas modalidades no Município de Dona Emma o qual oportunizará incentivo a prática de esportes aos atletas do município e da região. Para tanto é necessário que a Secretaria forneça uma equipe de arbitragem e equipe coordenadora que preste este serviço com excelência nos jogos do Campeonato Municipal, mediante a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem e organização..

### **4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA**

4.1 Os serviços contratados devem ser realizados após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

4.2 Os serviços devem ser executados dentro do território que compreende o Município de Dona Emma (SC).

4.3 O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.4 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua realização.

4.5 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Consumidor.

### **5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

5.1 O serviço deveser seguir as regulamentações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu artigo 26, inciso II.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação.

6.5 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.6 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

6.7 Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão.

6.8 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados.

6.9 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.10 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11 A empresa será responsável em executar serviços de elaboração de tabelas de jogos, regulamento geral e técnico das competições, realização dos Congressos Técnicos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamento de relatórios e processos disciplinares.

6.12 - Os árbitros devem apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação obtendo informações como: nome, inscrição, associação, ou empresa pertencente, etc.

6.13 - Uma vez confirmada a realização dos jogos de campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos mesmos na partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá chegar com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao local que será realizada a rodada, tendo como referência o horário do primeiro jogo da rodada.

6.14 - O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras. Também será solicitada uma cópia a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto para que se faça o arquivamento de tal documento.

6.15 - A empresa que prestadora dos serviços, deverá finalizar o processo de julgamento de penalidades aplicadas pela junta disciplinar ou conselho de julgamento, em até 10 (dez) dias, contados da solicitação feita pelo Setor de Esportes do Município de Dona Emma:

6.16 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;

6.17 - Todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem ficam a cargo da empresa contratada;

6.18 - Arbitragem alternada, comunicar a CME com 1 dia de antecedência o nome da equipe de arbitragem, ficando a CME com o poder de vetar ou indicar qualquer membro da equipe.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Repassar o Cronograma das atividades previstas para o ano, contendo previsão de datas e competições a serem realizadas.
- 7.2 Emitir nota de empenho.
- 7.3 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.
- 7.4 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 7.5 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 7.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.7 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

### **8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.4 A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação.
- 8.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 8.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1 Para a prestação dos serviços objeto do presente certame, os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar toda a documentação de habilitação, que deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

#### **9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.7. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

### **9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.

### **9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de capacidade técnica concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, sendo datado e assinado pelo responsável;

b) Apresentar listagem contendo seus responsáveis técnicos, que irão representar a empresa/liga/associação, comprovando o vínculo com a licitante.

### **9.1.5. DECLARAÇÕES**

a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

## **10. DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A quantidade do objeto é mera estimativa de consumo.



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- 10.2 O Contratado não terá direito em reclamar a quantidade que porventura não lhefor solicitada.  
10.3 O Contratado deverá executar o objeto, independente da quantidade solicitada.

Dona Emma, 27 de Maio de 2024.

**EDUARDO FISCHER**

Encarregado do Desporto Amador

**SONIA DA SILVA**

Secretária de Educação, Cultura e Desporto